

CICLO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO



O Estado brasileiro assumiu a existência do trabalho escravo contemporâneo em 1995, e a partir disso o governo iniciou uma política pública de combate ao problema. Entre 1995 e 2023, mais de 63 mil trabalhadoras e trabalhadores foram encontrados em situações análogas à de escravidão no país.

Em geral, trabalhadores escravizados são migrantes, nacionais ou internacionais, que deixaram suas casas em busca de melhores condições de vida e de sustento para as suas famílias. São atraídos por falsas promessas de aliciadores ou migram forçadamente devido à falta de sustentabilidade econômica em que vivem. Esse tipo de mão de obra é empregada majoritariamente em atividades econômicas desenvolvidas na zona rural, mas também são encontrados muitos casos em áreas urbanas. Há uma diversidade de atividades que já foram flagradas utilizando mão de obra escravizada; dentre as principais, estão as agropecuárias, mas a construção civil e as confecções de costura também se valem de trabalho escravo. Há registros desse problema em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal.

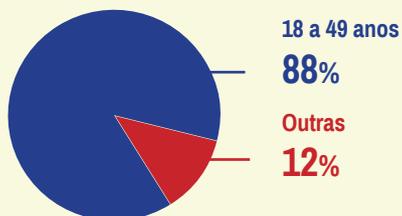
Neste fascículo temático, visualizamos que a dinâmica do trabalho escravo faz parte de um ciclo de pobreza e exploração, que se perpetua ao longo de gerações. No entanto, a política pública de erradicação estabelece medidas que buscam combater o fenômeno com o objetivo de quebrar esse ciclo.

PERFIL DO TRABALHADOR ¹ 2003 a 2022

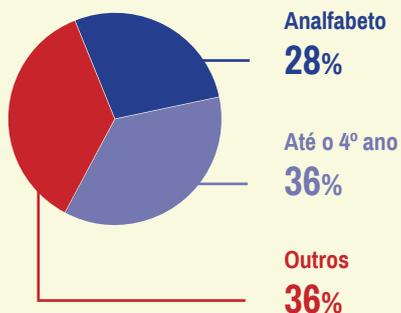
GÊNERO



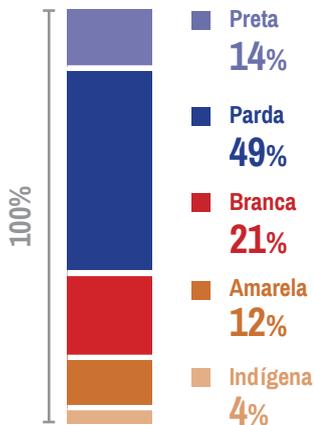
FAIXA ETÁRIA



ESCOLARIDADE



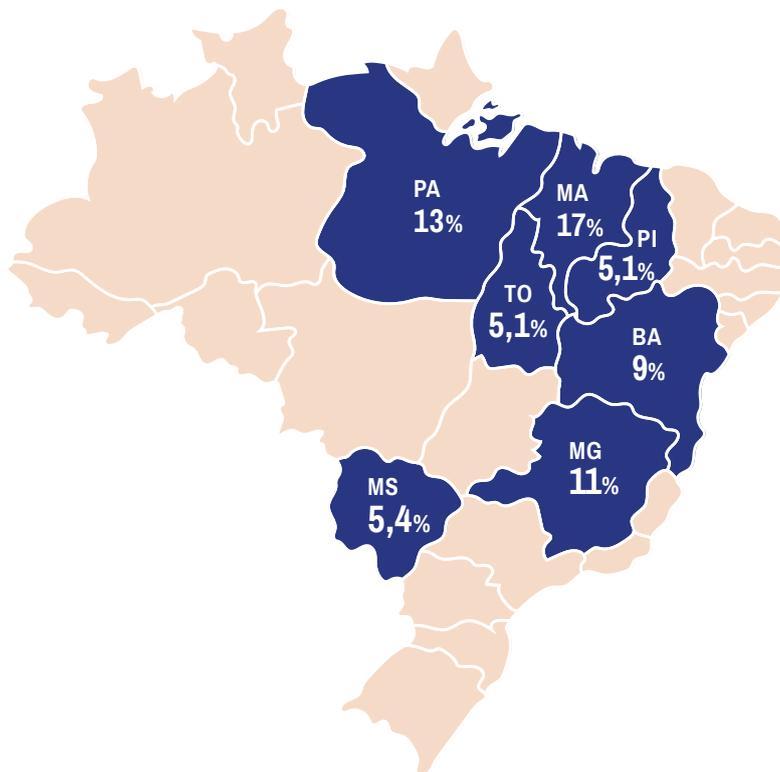
RAÇA



NACIONALIDADE



PRINCIPAIS ESTADOS DE ORIGEM



1. Dados do Ministério do Trabalho e Emprego sistematizados pela Repórter Brasil e a Comissão Pastoral da Terra.

O QUE É TRABALHO ESCRAVO?

No Brasil, o trabalho análogo ao de escravo é crime, como define o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, e caracterizado por quatro situações. Não é necessário que os quatro elementos estejam presentes simultaneamente: apenas um deles pode ser suficiente para configurar a prática.



Trabalho forçado

O trabalhador é submetido à exploração, sem possibilidade de deixar o local por causa de dívidas, violência física ou psicológica ou ainda por ser submetido a diversas outras situações para mantê-lo trabalhando, como isolamento geográfico ou cultural, retenção de documentos ou de salário, etc.



Jornada exaustiva

Não se trata somente de um excesso de horas extras não pagas. É um expediente desgastante que coloca em risco a integridade física e a saúde do trabalhador, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para que possa recuperar suas forças.



Servidão por dívidas

Fabricação de dívidas ilegais referentes a gastos com transporte, alimentação, aluguel e ferramentas de trabalho para “prender” o trabalhador ao local de trabalho.



Condições degradantes

Um conjunto de elementos irregulares que caracterizam a precariedade do trabalho e das condições de vida do trabalhador, atentando contra a sua dignidade.

Além de ser crime, o trabalho escravo contemporâneo é também uma grave violação dos direitos humanos, porque fere dois direitos fundamentais e inegociáveis do indivíduo: a liberdade e a dignidade.



COMO DENUNCIAR?

Denúncias de trabalho escravo de todo o Brasil são centralizadas no Sistema Ipê, uma plataforma on-line gerenciada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que direciona as demandas aos órgãos competentes nos estados para a averiguação e o resgate de trabalhadores.

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO²

Anulação da dignidade	e/ou	Privação da liberdade
Condições degradantes <ul style="list-style-type: none">• Alojamento precário• Péssima alimentação• Falta de saneamento básico e higiene• Falta de socorro e assistência médica• Ameaças físicas e psicológicas• Maus-tratos e violência		Trabalho forçado <ul style="list-style-type: none">• Isolamento geográfico e cultural• Retenção de documentos• Retenção de salário• Encarceramento• Ameaças físicas e psicológicas• Maus-tratos e violência
Jornada exaustiva		Servidão por dívida

2. Elaborado pelo Programa Escravo, *nem pensar!*, baseado na Instrução Normativa n. 02/2021 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

É fundamental que as denúncias contendam o maior número de informações possíveis, para que possam gerar operações de fiscalização. São importantes que constem nas denúncias informações como:

- Nome do empregador, da fazenda ou da empresa;
- Localização (e, na zona rural, como chegar ao local);
- Quantos trabalhadores estão na mesma situação;
- Condições detalhadas da situação de trabalho;
- Como foi a contratação;
- Atividade exercida.



ACESSE:
ipe.sit.trabalho.gov.br

LINHAS DE AÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

Para quebrar o ciclo do trabalho escravo e erradicar o problema, é preciso garantir a adoção de medidas com o objetivo de reverter a situação de pobreza e de vulnerabilidade que corroboram para que trabalhadores sejam explorados. Essas medidas estão previstas em três linhas de ação:



Prevenção

A sociedade toda deve estar vigilante para reconhecer e denunciar práticas de trabalho escravo. Dessa forma, as campanhas educativas e informativas ganham importância fundamental na desnaturalização de práticas de exploração dos trabalhadores. Quando a população é bem informada, tende a perceber as violações e denunciar situações de exploração que, antes, poderiam passar despercebidas.



Repressão ao crime

Além das operações de fiscalização e suas decorrências imediatas, como as multas e as reparações trabalhistas, são fundamentais medidas de responsabilização dos empregadores infratores, como a inclusão de seus estabelecimentos na Lista Suja⁴, suspensão de contratos e de créditos.



Assistência à vítima

É fundamental garantir aos trabalhadores acolhimento com o objetivo de dar conta das suas necessidades imediatas após a violação que sofreram. Além disso, o acesso aos serviços socioassistenciais e o encaminhamento aos programas e serviços sociais apropriados são fundamentais para reduzir a vulnerabilidade e, assim, evitar que novos ciclos de exploração aconteçam.



Para saber mais sobre o assunto, assista ao nosso vídeo "Ciclo do trabalho escravo contemporâneo": goo.gl/zsq3e

4. A Lista Suja é um cadastro dos empregadores que foram flagrados cometendo essa violação e foram processados administrativamente pelo Ministério do Trabalho. Esse cadastro é atualizado semestralmente e serve de base para pesquisas sobre as cadeias produtivas, que detectam quem são as pessoas e empresas beneficiadas pelo uso do trabalho escravo. Com essas informações, empresas podem deixar de comprar ou fornecer insumos para aqueles que tenham utilizado trabalho escravo, e bancos públicos e privados podem cortar os créditos e financiamentos.

CICLO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

1.

VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A situação de pobreza, a falta de acesso a direitos e as escassas oportunidades de emprego e renda são os principais fatores que levam uma pessoa a ser submetida ao trabalho escravo. Sem recursos, muitos aceitam se submeter a situações de exploração, dada à falta de alternativas.



2.

ALICIAMENTO

Os aliciadores, também chamados de gatos, muitas vezes são pessoas conhecidas ou próximas dos trabalhadores, como amigos e parentes, que fazem promessas enganosas de bom salário e boas condições de trabalho. Há situação em que oferecem adiantamentos, que depois se tornarão dívidas: algum dinheiro para deixar com a família, o pagamento das despesas de viagem, transporte e alimentação.



7.

RESGATE

Quando o trabalho escravo é flagrado, os órgãos competentes resgatam os trabalhadores. Eles são cadastrados para receber o benefício do Seguro-Desemprego, durante três meses. Os auditores fiscais do trabalho só deixam o local da fiscalização quando o patrão finalmente garante o retorno dos trabalhadores para casa, caso assim desejem. Os auditores também realizam os cálculos para que os trabalhadores recebam, no momento da fiscalização, todos os seus direitos trabalhistas devidos, como salários, férias e 13º salário.



3.

MIGRAÇÃO

A maior parte dos trabalhadores escravizados no Brasil é de migrantes internos ou internacionais. Os trabalhadores partem, por conta própria ou motivados por promessas de trabalho, em busca de melhores condições de vida. Em muitos casos, migram sem ter conhecimento prévio das condições que irão enfrentar no lugar de destino.



6.

FISCALIZAÇÃO

As denúncias consistentes geram operações para averiguação e libertação dos trabalhadores. Essas operações são realizadas pelas Superintendências Regionais do Trabalho de cada estado ou pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM). As equipes são compostas por auditores fiscais do trabalho, procuradores do trabalho e da República, forças policiais e, mais recentemente, por defensores públicos federais.



4.

TRABALHO ESCRAVO

Quando chegam à frente de trabalho, os trabalhadores se deparam com uma realidade diferente da que imaginavam: todos os adiantamentos são transformados em dívidas, as condições de trabalho são degradantes e as jornadas, exaustivas. Longe de suas famílias e de suas redes de proteção social, acabam sem ter a quem recorrer para pedir ajuda e trabalham forçadamente na tentativa de honrar a dívida fraudulenta.



5.

DENÚNCIA À SOCIEDADE CIVIL E AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

A denúncia pode vir do próprio trabalhador, que consegue fugir da situação de exploração, mas o trabalho escravo também pode ser identificado pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, que fazem esse encaminhamento.³



3. Os órgãos do poder público e da sociedade civil devem encaminhar as providências de denúncia, fiscalização e acolhimento das vítimas a partir da diretriz estabelecida pelo Fluxo nacional de atendimento às vítimas do trabalho escravo no Brasil, publicado em 2021. Para saber mais, acesse o vídeo: <http://bit.ly/3FLr2FZ>

Neste fascículo temático, visualizamos que a dinâmica do trabalho escravo faz parte de um ciclo de pobreza e exploração, que se perpetua ao longo de gerações. No entanto, a política pública de erradicação estabelece medidas que buscam combater o fenômeno com vistas à quebra desse ciclo.

SAIBA MAIS SOBRE TRABALHO ESCRAVO

escravonempensar@reporterbrasil.org.br
escravonempensar.org.br
reporterbrasil.org.br

 [youtube/EscravoNemPensar](https://www.youtube.com/EscravoNemPensar)

 twitter.com/reporterb/

 [instagram.com/reporterbrasil](https://www.instagram.com/reporterbrasil)

 [facebook.com/ONGReporterBrasil](https://www.facebook.com/ONGReporterBrasil)

Aponte a câmera
do celular e acesse
nosso site



CICLO DO TRABALHO ES CRAVO CONTEMPORÂNEO

Equipe Escravo, nem pensar!: Natália Suzuki (coordenadora), Rodrigo Teruel (assessor de projetos), Vitor Camargo (analista de projetos), Tatiana Waldman (analista de projetos) e Fernanda Banyan (assistente de projetos).

Projeto gráfico e diagramação: Paula Santos

4ª edição - Abril de 2024
ISBN 978-65-87690-08-7
Tiragem: 3 mil exemplares
Distribuição gratuita

As produções do programa Escravo, nem pensar! estão protegidas pelos artigos 29 e 46 da Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais no Brasil. Para autorização de reprodução deste material, entre em contato com a nossa equipe.

Endereço

Rua Amália de Noronha, 151,
6º andar – conjuntos 605 e 606, Pinheiros,
CEP 05410-010, São Paulo (SP)

REALIZAÇÃO



APOIO

